



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR - Interino**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 3 Pg
- Atos da Administração.....3 / 15 Pg
- CMS.....16 / 18 Pg

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2460 Terça - Feira, 26 de Abril de 2022



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

**DECRETO Nº 3.457 DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 319.483,13 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e treze centavos), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331 de 29 de dezembro de 2021, e nos termos do Memo. nº 024/2022-FAZ,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 319.483,13 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e treze centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de abril de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Eluá Nogueira Torres de Andrade**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

## ANEXO AO DECRETO Nº 3.457 DE 26 DE ABRIL DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria de Meio Ambiente</b>			
2012.181220202.068	3.3.90.39-704		319.483,13
2012.181220202.068	4.4.90.52-704	319.483,13	
<b>TOTAL</b>		<b>319.483,13</b>	<b>319.483,13</b>

## DECRETO Nº 3.458 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.080.004,53 (cinco milhões, oitenta mil, quatro reais e cinquenta e três centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331 de 29 de dezembro de 2021, e nos termos do processo nº 003567/2022,

## D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.080.004,53 (cinco milhões, oitenta mil, quatro reais e cinquenta e três centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de abril de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Felipe Machado Cairo Baltazar**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

## ANEXO AO DECRETO Nº 3.458 DE 26 DE ABRIL DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Educação</b>			
3010.121220202.027	3.3.90.30-550	10.000,00	
3010.121220202.027	4.4.90.52-550	15.000,00	
3010.123611561.032	4.4.90.51-545		2.075.000,00
3010.123611561.032	4.4.90.51-550		1.348.004,53
3010.123611561.032	4.4.90.51-704		1.657.000,00
3010.123611561.065	4.4.90.52-704	279.000,00	
3010.123611561.149	4.4.90.51-545	900.000,00	
3010.123611561.149	4.4.90.51-550	855.000,00	
3010.123611561.149	4.4.90.51-704	700.000,00	
3010.123611561.150	4.4.90.51-545	699.000,00	
3010.123611561.150	4.4.90.51-550	99.000,00	
3010.123611561.150	4.4.90.51-704	459.000,00	
3010.123611562.029	3.3.90.30-550	253.000,00	
3010.123611562.029	3.3.90.39-545	289.000,00	
3010.123611562.029	3.3.90.39-550	44.000,00	
3010.123611562.029	4.4.90.52-545	85.000,00	
3010.123611562.029	4.4.90.52-550	4.004,53	
3010.123611582.030	3.3.90.36-550	9.000,00	
3010.123611582.030	3.3.90.39-545	69.000,00	
3010.123651761.017	4.4.90.51-545	33.000,00	
3010.123651761.017	4.4.90.51-550	59.000,00	
3010.123651761.017	4.4.90.51-704	69.000,00	
3010.127513041.151	4.4.90.51-704	150.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>5.080.004,53</b>

**PORTARIA Nº 204 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 119 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 002986/2022,

**R E S O L V E**

Conceder Licença ao servidor **ROBERTO VINICIUS SERAFIM GOMES**, matrícula 3.207, Motorista, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, com validade a contar de 04/04/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 25 de abril de 2022

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

## **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 1435/2022; **OBJETO:** prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de abril de 2022 e findando-se em 16 de abril de 2023, o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$ 2.159,24 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) mensais, conforme o reajuste anual do INPC previsto na Cláusula Terceira do contrato ora mencionado, referente ao imóvel utilizado para a Proteção Social Básica e Serviços e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de abril de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de abril de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

### **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3017**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 1501/2022; **OBJETO:** prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de abril de 2022 e findando-se em 19 de abril de 2023, o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$ 1.818,56 (um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) mensais, conforme o reajuste anual do INPC previsto na Cláusula Terceira do contrato ora mencionado, referente ao imóvel onde está instalado o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de abril de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de Abril de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 2723/2022; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **J. MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA – ME**; **OBJETO:** aquisição de gás de cozinha, para atendimento à Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica a ser fornecido pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021, Pregão nº 020/2021 ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 22 de abril de 2022 e findando-se em 22 de setembro de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 5.662,20 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Reserva da Dotação Orçamentária nº 451/2022, Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0704 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de abril de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de abril de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe do Setor de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 2987/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;** **OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentícios, para o Hospital Maternidade Santa Theresinha; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de abril de 2022 e findando-se em 25 de abril de 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 6.818,10 (seis mil e oitocentos e dezoito reais e dez centavos). Reserva da Dotação Orçamentária nº 358/2022; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.0600 – Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de abril de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe do Setor de Contratos

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD  
TRICENTÉSIMA OCTAGÉSIMA QUINTA**

( N.385)

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25-04-2022), às 10:00hs ( dez horas ), no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a Rua Prof. Emília Esteves n. 619 – Centro - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, realizou-se a tricentésima octagésima quinta- 385ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra a presença da Membro Adriana Lutte Martins, ausente Membro Rubia Esteves Machado, por motivo de licença Médica e Ausente a Membro Suplente Erika Gislene Lara, por esta sozinha no setor e não poder se ausentar deste, assim questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, registrando-se que a pedido da Sra. Secretaria de Administração- Claudia Pacheco, registramos que a Sala de Licitações é cedida à Comissão, como efetivamente um dia da semana, na parte da manhã a esta comissão: ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registre-se que leu-se a ata anterior e esta foi aprovada, ato contínuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, Presidente Amarildo abriu a reunião com a pauta que será: Item 1) Curso aos Aferidores e Sindicantes proposto nos processo n. 2240/2019 e orientação a Sindicante da Secretaria de Agricultura ; Item 2) nova Instalação da Comissão e Item 3) Assuntos Gerais; no item 1. O Presidente Amarildo, esclarece que como não disponibilizado local para o funcionamento definitivo da Comissão de Processos e por estar precariamente funcionando em espaço da Secretaria de Obras-Manutenção da Frota e, pelo que sabe, estes bens da Comissão que foram guardados para nova organização do espaços, esclareceu ainda que foi procurado pelo Secretário de Agricultura, referente a servidor que deixa de cumprir as determinações emanadas, bem como por Sindicante daquela Secretaria, sendo orientados para que as Ordens de Serviço sejam escritas e claras para todos os servidores e caso alguns descumpra, injustificadamente, estaria, em tese, a princípio, incurso em infração disciplinar prevista no “**Art. 161 - Ao servidor é proibido: IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;**” da Lei n 47/2013, assim, sujeito a responder Sindicância Disciplinar; esclareceu ainda sobre a competência dos Secretários e possibilidade de recursos, fornecendo a estes os formulários padronizados por esta Comissão, na Ata 148 de 12 de junho de 2017, que sugerimos republicação em anexo a presente, considerando o decurso do tempo, assim, ficou o Sindicante de Estudar os materiais e retornar a CPAD, na terça feira, às 10:00 hs, para tirar dúvidas específicas, encontro para o qual, ficam os demais Membros, desde já, convidados, ficando a Presidência autorizada a tomara medidas para Republicação; no Item 2) usou a palavra Membro Amarildo esclareceu que esta semana oficiara pedindo instalação da CPAD em local mais adequado visando a preservação da imagem do servidores por ventura convocados e que venham a responder procedimentos disciplinares; no Item 3), não ocorreram discussões e/ ou deliberações, sendo o tratado assim nos termos do “**Art. 198 – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, ...;**” “**§ 2º - As reuniões das comissões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.**”, função de Estado e “**Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA,** visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, ( grifos nossos), às 11:10 ( onze horas e dez minutos), deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei, nesta data, os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade, essencial aos atos administrativos.

**Anexo a Ata .385 - republicação ( revitalizar).**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD  
CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA**

( N. 148 )

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às treze horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, às 13:00 minutos, iniciou a centésima quadragésima quarta reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, esclareceu o processo de estágio n. 7865/2015, decidindo-se pela aceitação da aferições e opinando pela Estabilidade do Servidor; ato contínuo, esclareceu o Presidente que a Senhora Secretária Municipal de Saúde, Sra Rafaella Teixeira Rampini, pessoalmente, esteve nesta Comissão e solicitou uma reunião de trabalho desta Comissão com o Corpo Técnico daquela Secretaria, para tratar dos seguintes

temas: Estágio Probatório e Processos Administrativos Disciplinares, como as visitas às Secretarias já foi objeto de discussão e restou esta Presidência autorizada a agendar dias e horários, assim, ficou agendado para o dia 12 de junho de 2017, Reunião com os Técnicos da Secretaria de Saúde, a partir das 14:00 hs, para tal, deixamos sede da CPAD e nos deslocamos àquela Secretaria, ficando ainda agendado uma outra reunião de trabalho com as Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Agricultura para o próximo dia 19 de junho de 2017, a partir das 13:00 hs., o que se faz, na qualidade de Assessores, fulcro na lei n. 47/2013, especificamente no **“Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade ASSESSORAR O PREFEITO E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando GARANTIR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS,.....”**, grifos nossos, com vistas aos princípios da nossa Constituição Federal de 1988, art. 37, que assim disciplina **“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência....”** Como assim é de competência desta Comissão Assessora, buscar os meios eficientes, assim numa interpretação inteligente da Lei n. 47/2013, precisamente do **“art. 174...., § 2º - Para aplicação da pena de advertência, não é necessário instaurar procedimento administrativo, devendo, todavia, ser aposta ciência do servidor no auto de advertência.”** (grifo nosso), sendo **“..procedimento..”**, entendido como Processo Administrativo Disciplinar, o PAD, PORTANDO COMO A LEI MUNICIPAL N. 47/2013, NÃO EXIGE UMA COMISSÃO SINDICANTE E/OU SEQUER UM PROCESSO DISCIPLINAR PARA A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS, exigir-se assim uma Comissão Sindicante nas Secretarias para a apuração e aplicação das citadas e leves sanções, de competência dos Secretários de Governo e equivalentes (ou seja, Advertências e Suspensão por até 30 (trinta) dias), importa em, praticamente, inviabilizar os procedimentos céleres e simplificados, ainda considerando a escassez de pessoal e ainda as suas condições de treinamentos, esta Comissão, sem prejuízo a Ampla Defesa, debateu o tema, Decide por sugerir a simplificação dos Procedimentos Sindicantes, assim, vem retificar os modelos de Atos Administrativos, outrora sugeridos pela mesma, estes na Ata CPAD n.112 de 29 de agosto de 2016 que, ajustados, seguem em anexo a presente, foi o que nos coube tratar, às 16:00 hs, deu-se por encerrados os trabalhos, lavrando o Membro/ Secretária Adriana Lutte Martins esta assentada, que devidamente é publicada no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

**1 - Modelo de Determinação de Sindicância e nomeação de Sindicante:**

O Secretário(a) \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei n. 47 de 12 de Dezembro de 2013, o Decreto n. 2.447 de 02 de setembro de 2014 do Exmo Sr Prefeito Municipal e a Resolução ADM/CPAD n. 001 de 30 de junho de 2014 ( DO n.545 de 30 de junho de 2014) , no que considera, determina:

Considerando a representação formulada e/ou fatos narrados pelo(a) \_\_\_\_\_, no processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que determina a Lei n. 47/2013, no seu o “**Art. 191** - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”;

RESOLVE:

- 1- DETERMINAR a instauração de SINDICANCIA DISCIPLINAR para a apuração de possíveis, em princípio irregularidades praticadas pelo servidor \_\_\_\_\_, em tese, tipificadas no artigo \_\_\_\_\_ da Lei nº 47/2013;.
- 2- Para cumprimento ao disposto no item anterior, NOMEIA o Servidor(a) \_\_\_\_\_ matric.nº \_\_\_\_\_, como SINDICANTE, podendo assim desempenhar as suas atividades, nos limites da Lei Municipal nº 47/2013, com a liberdade garantida pela citada Lei;

São José do Vale do Rio Preto, RJ, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

**CPAD. modelo 01-Ata n. 148/17.**

**2 - Modelo de ata de instalação dos trabalhos:**

**ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS**

Aos ..... dias do mês de .....do ano de dois mil e ....., às ..... horas, na sala ... da Secretaria \_\_\_\_\_, o(a) Sindicante, devidamente designado (a) pelo Sr(a) Secretário (a) \_\_\_\_\_ no Despacho ....., de ... de ... de ....., com vistas ao disposto na lei n. 47/2013 e Resolução n. 001 de 30 de junho de 2014. Publicada no DO n. 545 de 30 de junho de 2014, DECLARA iniciados os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados no referida processo, DELIBERANDO-SE preliminarmente: a) Indiciar o Servidor \_\_\_\_\_, b) Notificar o Servidor para que apresente sua Defesa Escrita em 05 ( cinco) dias c) solicitar por memorando ao DP cópia do dossiê do servidor .....; d) Esclarecer que o processo de Sindicância, fica a disposição do Servidor ou Procurador, com Instrumento próprio na \_\_\_\_\_; para constar, eu, Sindicante, lavro a presente ata, que vai assinada por todos.

(nome completo)  
Sindicante

**CPAD. modelo 02-Ata n. 148/17.**

Rua Professora EmiliaEsteves nº619 – Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ  
CEP. 25780-000 - Tel. (24) 2224-1326- 2224-1544 - www.sjvriopreto.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

**3 - Modelo de Memo ao Departamento de Pessoal requisitando o dossiê do servidor**

MEMORANDO-CI Nº \_\_/20\_\_

São Jose, RJ,, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Ao Sr.

\_\_\_\_\_  
Chefe do DP

Este(a) Sindicante, devidamente designado(a) pelo Sr(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_ no Despacho ....., de ... de ... de ....., com vistas ao disposto na lei n. 47/2013 e Resolução n. 001 de 30 de junho de 2014. Publicada no DO n. 545 de 30 de junho de 2014, para os devidos fins, SOLICITO, com a máxima urgência, cópia do dossiê do servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

(nome completo)  
Sindicante

Rua Professora EmiliaEsteves nº619 – Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ  
CEP. 25780-000 - Tel. (24) 2224-1326- 2224-1544 - www.sjvriopreto.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

**CPAD. modelo 03-Ata n. 148/17.**

**4 – Modelo de termo de indicação do servidor envolvido**

**TERMO DE INDICAÇÃO**

Este(a) Sindicante, devidamente designado (a) pelo Sr(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_ no Despacho ....., de ... de ... de ....., com vistas ao disposto na lei n. 47/2013 e Resolução n. 001 de 30 de junho de 2014. Publicada no DO n. 545 de 30 de junho de 2014, INDICIA o servidor \_\_\_\_\_ (**nome completo**), matrícula nº \_\_\_\_\_, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

(Relatar)

Caracterizada a \_\_\_\_\_, configura-se, em tese, a infração administrativa de \_\_\_\_\_ conforme prevê o art. \_\_\_\_\_ da Lei nº 47/2013.

Dessa forma, acham-se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar sua defesa, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, no prazo de cinco dias.

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de Sindicante, lavro o presente termo, que vai assinado por mim.

São Jose, RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome completo)  
Sindicante



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

**CPAD. modelo 04-Ata n. 148/17.**

**5 – Modelo de mandado de citação ao servidor envolvido**

**MANDADO DE CITAÇÃO**

Ao Sr. \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_

Este(a) Sindicante, devidamente designado(a) pelo Sr(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_ no Despacho \_\_\_\_\_, de ... de ... de \_\_\_\_\_, com vistas ao disposto na lei n. 47/2013 e Resolução n. 001 de 30 de junho de 2014. Publicada no DO n. 545 de 30 de junho de 2014, fica V. Sa. CITADO para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar defesa escrita no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista e cópias na sala \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_, nos dias úteis, das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas e de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Em anexo, segue a peça de indicição.

(nome completo)  
Sindicante



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

**CPAD. modelo 05-Ata n. 148/17.**

**6 – Modelo de termo de juntada de documentos ao processo**

**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Este(a) Sindicante, devidamente designado(a) pelo Sr(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_ no Despacho ....., de ... de ... de ....., com vistas ao disposto na lei n. 47/2013 e Resolução n. 001 de 30 de junho de 2014. Publicada no DO n. 545 de 30 de junho de 2014, declara que, juntei aos autos deste processo administrativo de nº \_\_\_\_\_ os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e rubricados, passam a constituir as folhas de números que se lhes seguem:

- a) Procuração do Sr. \_\_\_\_\_, à fl. \_\_\_;
- b) Petição do Dr. \_\_\_\_\_, às fls. \_\_\_ e \_\_\_; e
- c) Cópia de \_\_\_\_\_, à fl. \_\_\_.

Do que, para constar, na qualidade de Sindicante, lavro o presente termo.

(nome completo)  
Sindicante

**CPAD. modelo 06-Ata n. 148/17.**

Rua Professora EmiliaEsteves nº619 – Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ  
CEP. 25780-000 - Tel. (24) 2224-1326- 2224-1544 - www.sjvriopreto.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

**7 – Modelo de solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos**

**MEMORANDO-CI Nº \_\_\_/20\_\_**

São Jose, RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Ao (À) Sr. (Sra.)

Secretário \_\_\_\_\_

Este(a) Sindicante, devidamente designado(a) pelo Sr(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_ no Despacho ....., de ... de ... de ....., com vistas ao disposto na lei n. 47/2013 e Resolução n. 001 de 30 de junho de 2014. Publicada no DO n. 545 de 30 de junho de 2014, tendo em vista que o prazo para conclusão dos trabalhos do(a) Sindicância no processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ encerra-se no próximo dia \_\_/\_\_/\_\_, com fulcro na Lei n. 47/2013, venho, respeitosamente, SOLICITAR PRORROGAÇÃO do prazo dos respectivos trabalhos por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, em razão de \_\_\_\_\_ (motivo).

Atenciosamente,

(nome completo)  
Sindicante

**CPAD. modelo 07-Ata n. 148/17.**

Rua Professora EmiliaEsteves nº619 – Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ  
CEP. 25780-000 - Tel. (24) 2224-1326- 2224-1544 - www.sjvriopreto.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

**8 – Modelo de relatório final**

Ao (À) Sr. (Sra.)

Secretario(a) \_\_\_\_\_

Este(a) Sindicante, devidamente designado(a) pelo Sr(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_ no Despacho ....., de ... de ... de ....., com vistas ao disposto na lei n. 47/2013 e Resolução n. 001 de 30 de junho de 2014. Publicada no DO n. 545 de 30 de junho de 2014, para apurar as irregularidades relatadas no processo nº \_\_\_\_\_ e demais fatos conexos, vem, respeitosamente, apresentar seu

**RELATÓRIO**

**1 -ANTECEDENTES**

**2 -BASE LEGAL**

**3 -INDICIAÇÃO**

**4 -ALEGAÇÕES DE DEFESA**

**5 -APRECIAÇÃO DAS PRELIMINARES DA DEFESA**

**6 -APRECIAÇÃO DAS ALEGAÇÕES DE MÉRITO DA DEFESA**

**7 -CONCLUSÃO** (incluindo a sugestão de Arquivamento; de penalidade ou de PAD, conforme o caso)

(nome completo)  
Sindicante

**CPAD. modelo 08-Ata n. 148/17.**

Rua Professora EmiliaEsteves nº619 – Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ  
CEP. 25780-000 - Tel. (24) 2224-1326- 2224-1544 - www.sjvriopreto.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

**9- Modelo de Advertência**

**TERMO DE ADVERTÊNCIA**

Considerando o disposto nos autos do procedimento administrativo nº \_\_\_\_\_ o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, fica ADVERTIDO(A) pelo fato de violação de proibição e/ou de inobservância de dever funcional previstos na Lei Complementar 047/13, constante do Art. \_\_\_\_\_ verificado na Sindicância.

**Fica ciente o servidor de que poderá recorrer da decisão nos termos e prazos da Lei Complementar 047/13** Esclarecemos que a reincidência em procedimentos semelhantes irá contribuir desfavoravelmente para seu desempenho, podendo acarretar-lhe penalidades mais severas, ensejando uma SUSPENSÃO disciplinar e demais penalidades constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

São José do Vale do Rio Preto, \_\_\_\_\_

Assinatura do Secretário: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Servidor(a) advertido(a): \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**CPAD. modelo 09-Ata n. 148/17.**

Rua Professora EmiliaEsteves nº619 – Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ  
CEP. 25780-000 - Tel. (24) 2224-1326- 2224-1544 - www.sjvriopreto.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

**9- Modelo de Suspensão**

**SUSPENSÃO DISCIPLINAR**

Pela presente, vimos informar a Vossa Senhoria que, considerando o disposto nos autos do procedimento administrativo nº \_\_\_\_\_ o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, fica SUSPENSO(A) pelo fato de violação de proibição e/ou de inobservância de dever funcional previstos na Lei Complementar 047/13, constante do Art. \_\_\_\_\_ verificado na Sindicância está sendo aplicada a pena de Suspensão disciplinar de \_\_\_\_\_ dias a partir de \_\_\_\_\_.

Reassumindo suas funções em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, observe as normas reguladoras contidas no Estatuto dos Servidores Públicos para que não tenhamos, no futuro, de tomar as medidas cabíveis que nos são facultadas pela legislação vigente.

São José do Vale do Rio Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do Secretário

\_\_\_\_\_  
Nome:

Nome e Assinatura do Servidor

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**CPAD. modelo 10-Ata n. 148/17.**

Rua Professora EmiliaEsteves nº619 – Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ  
CEP. 25780-000 - Tel. (24) 2224-1326- 2224-1544 - www.sjvriopreto.rj.gov.br

## CMS

Aos nove dias do mês de Março de 2022, às 17h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, situada à Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691 - Centro, São José do Vale do Rio Preto, deu-se início a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde., constituída pelos seguintes membros titulares e suplente: Sr.ª Darly Maria de Lima (Titular/Usuário), Sr.ª Ana Lúcia Gioseffi (Titular/Usuário), Sr. Marcos Alessandro Xavier (Titular/Prestador de Serviço), Sr. José Antônio Silva (Titular/Usuário), Sr.ª Carine Soares Cortes (Titular/Trabalhadores de Saúde), Sr. Anderson Silva (Titular/Usuário), Sr.ª Ana Lúcia Muniz de Paula, Sr.ª Giovana Figueredo Pires (Titular/Gestor) e a Sr.ª Rafaella Teixeira Rampini (Titular/Gestor). Deu-se início a reunião em segunda chamada com a chegada da Secretária Municipal de Saúde. A reunião é presidida pelo conselheiro Sr. Marcos Alessandro Xavier, presidente do Conselho. **I. Leitura da Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde: após lida, aprovada.** O Sr. Presidente comunica o pedido de desligamento do conselheiro Sr. Eriel Fontes Nardy. **II. Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde**, no qual sofreu alterações. A Sr.ª Giovana diretora do HMST apresentou ao conselho o manual do acompanhante, que faz parte da implantação do núcleo de segurança do paciente. Esse manual estabelece um conjunto de normas e informações que preza pela segurança dos pacientes no hospital. O conselheiro Anderson levantou a questão da obrigatoriedade da vacina contra o covid-19, onde o manual diz que só será permitida a entrada de acompanhantes e visitantes mediante a comprovação de vacinação. O conselho entende que a obrigatoriedade de vacinação deve ser excluída do manual. A Diretora do Hospital explica que a visita foi liberada por decreto essa semana, mais que pediu a suspensão da visitação, porque se faz necessário ter duas portarias no hospital, uma para receber o visitante e outra para emergência, hoje a portaria social está sendo usada para atender o Covid-19, e a vigilância sanitária não permite que o visitante entre pela emergência. A Sr.ª Secretária de Saúde, disse que a licitação para a contratação da empresa de serviços médicos foi suspensa pelo Ministério Público. A Secretaria continua explicando a dificuldade de se contratar médicos. A Sr.ª Giovana relata que foi cancelado uma cirurgia no Hospital por falta de medicação, quando na verdade, havia o medicamento e o erro foi a informação dada pelo controle de estoque, prejudicando a intervenção que seria realizada no paciente, embaraço esse que aconteceu porque os medicamentos são dispensados apenas por um servidor, sem ter a farmácia satélite nas dependências internas do HMST, com dispensação 24h por dia e, que para isso, seria necessário aumentar o RH com um (01) auxiliar de farmácia por plantão. O Sr. Presidente expõe a denúncia de que motoristas plantonistas estão dormindo fora do setor de trabalho, sendo passíveis de advertência, a Sr.ª diretora se prontificou a apurar a denúncia. O conselheiro Sr. Anderson questiona sobre a instalação de câmeras no hospital, a secretária de saúde explicou que tem todo o equipamento foi licitado, mas que está encontrando dificuldades para contratar prestadores de serviços que execute a instalação, essa dificuldade também se estende a instalação de campanhas nos leitos, que além do serviço, necessita também do equipamento e manutenção periódica. O Sr. Marcos ressalta a necessidades de expor o número de Whatsapp do conselho para a população. Nada mais havendo a tratar, da qual eu, Marcos Alessandro Xavier, lavrei a presente ata que segue assinada pelos conselheiros presentes.

Darly Maria de Lima	Ana Lúcia Gioseffi	Ana Lúcia Muniz de Paula
Rafaella Teixeira Rampini	Marcos Alessandro Xavier	Giovana Figueredo Pires
Anderson da Silva	José Antônio Silva	Carine Soares Cortes

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2022, às 17h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, situada à Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691 - Centro, São José do Vale do Rio Preto, deu-se início a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. Pauta do dia **1. Ordem do Dia: Eleição do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2022/2024.** A Secretária de Saúde inicia informando as instituições (usuários), trabalhadores de saúde e prestador de serviço inscritos para compor o Conselho Municipal de Saúde. Prestador de saúde apenas um inscrito, empresa CONSTRUMAX. Trabalhador de Saúde: COREN, CRÊMÉRJ e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Segmento Usuário: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JAGUARA, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE MORELLI, ASSOCIAÇÃO CLUBE AMIGO DO BAIRRO DE BARRINHA, PARÓQUIA CONTENDAS E APAE. Considerando o número de inscritos para usuários, a menor em relação as vagas ofertadas, ficam eleitas todas as instituições inscritas. Em relação ao prestador de serviço e trabalhadores de saúde visto vaga ofertada igual a número de inscritos, também ficam todos eleitos. Cada segmento encaminhou representante e documentação necessária para composição do conselho. Sendo assim, fica o Conselho Municipal de Saúde constituído da seguinte forma:

Nº	Nome	Instituição	Segmento
1	Rafaella Teixeira Rampini - Titular	SMS	Governo
1	Nicolly Teixeira Vianna - Suplente	SMS	Governo
2	Giovana Figueredo Pires - Titular	SMS	Governo
2	Rosana de Jesus V. de Carvalho- Suplente	SMS	Governo
3	Marcos Alessandro Xavier - Titular	Prestador de Serviço	Prestador de Serviço
3	Cirio Xavier – Suplente	Prestador de Serviço	Prestador de Serviço
4	Carine Soares Cortes - Titular	COREN	Trabalhador de Saúde
4	Sem suplente		
5	Patrícia do Rosário Santos - Titular	Agente de Saúde	Trabalhador de Saúde
5	Sem suplente		
6	Eriel Fontes Nardy	CREMERJ	Trabalhador de Saúde
6	Sem suplente		
7	José Antônio Silva - Titular	AMA JAGUARA	Usuário
7	Valdir Ferreira – Suplente		
8	Ana Lúcia Gioseffi - Titular	AMA Morelli	Usuário
8	Sem suplente		
9	Darly Maria de Lima - Titular	Paróquia de Contendas	Usuário
9	Sem suplente		
10	Anderson da Silva - Titular	ACAB Barrinha	Usuário
10	Sem suplente		
11	Michele Xaxier Gusmão - Titular	APAE	Usuário
11	Ana Lucia Muniz de Paula - Suplente	APAE	Usuário
12	Vacância		Usuário
12	Vacância		Usuário

A seguir, é iniciada a eleição da nova mesa diretora, declarando que só houve um candidato a Presidência do Conselho Municipal de Saúde, o conselheiro Marcos Alessandro Xavier, um candidato a Vice Presidente, a conselheira Carine Soares e uma candidata a 1º Secretária a conselheira Patrícia do Rosário Santos, sendo assim os candidatos são eleitos por aclamação.

Presidente	Marcos Alessandro Xavier
Vice Presidente	Carine Soares Cortes
Primeiro Secretário	Patrícia do Rosário Santos

Após a eleição, o Presidente faz os agradecimentos de todos que participaram do Pleno anterior, que ajudaram na condução do processo, que colaboraram em todos os momentos difíceis do Conselho. Desejando boas vindas aos novos conselheiros, sucesso nos trabalhos e que todos tenham clareza na condução dos processos. Foi apresentado o Regimento Interno do CMS para todos, e os conselheiros optaram em analisar o documento, deixando a aprovação para a próxima reunião. A secretária de saúde também deseja boas vindas e se coloca a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos. Aproveita a oportunidade para comunicar as dificuldades enfrentadas por falta de equipe médica. Informa que em dezembro recebeu pedido de 8 saídas de médicos da urgência e emergência do Hospital. Como solução, devido a falta de tempo e seguindo exemplo praticados em outros municípios, solicitou dispensa licitatória para a contratação de uma empresa prestadora de serviços de plantões médicos, até que ocorresse a licitação prevista para 30 de dezembro de 2021, entretanto a mesma foi impugnada fazendo necessária uma nova dispensa, para o mês de janeiro e fevereiro. A nova licitação foi agendada para fevereiro de 2022, contudo a secretária de saúde foi acionada pelo Ministério Público com a orientação de suspensão da licitação por ser atividade fim e até que os concursados tomassem posse, a orientação foi realizar processos seletivo simplificado, mesmo diante das dificuldades de contratação, uma vez que o Município realizou no ano anterior 11 (onze) processos seletivos, todos sem sucesso. A secretária informa que, apesar da orientação do MP, existe a preocupação com relação a grande rotatividade de médicos, conseqüentemente, a falta dos mesmos nos plantões, deixando aberto ao grupo, nesse momento, para ideias que possam contribuir. A conselheira Ana Lúcia (APAE) sugere pesquisar se há jurisprudência para que possa ser utilizada para argumentar e manter a contratação da empresa terceirizada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Patrícia do Rosário Santos, secretária designada deste Conselho lavrei este documento.

Darly Maria de Lima

Ana Lúcia Gioseffi

José Antônio Silva

Carine Soares Cortes

Rafaella Teixeira Rampini

Marcos Alessandro Xavier

Giovana Figueredo Pires

Patrícia do Rosário Santos

Anderson da Silva

Ana Lúcia Muniz de Paula